



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.440, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.937.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 2.362.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais), terão como fonte de Recursos, o Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

23.001	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
Suplementação		
319004 15000000	Contratação por Tempo Determinado	822.000,00
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	860.000,00
319013 15000000	Obrigações Patronais	450.000,00
319094 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhista	70.000,00
319113 15000000	Obrigações Patronais - RPPS	30.000,00
335043 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00
339014 15000000	Diárias Civil	10.000,00
339030 15000000	Material de Consumo	20.000,00
339036 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
339039 15000000	Outras Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00
339048 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Art. 3º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) terão como fonte de Recursos, a Anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.122.0005.2335	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
Suplementação		
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	570.000,00
Anulação		
22.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2324	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
319011 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas	380.000,00
Anulação		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.0004.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	190.000,00
23.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
2.781.300.04.2334	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO LAZER	
Suplementação		
469.500.10.2278	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Anulação		
335043 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Reus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal